

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

PROCESSO: 001.0708.002.572/2018

OFERTA DE COMPRA: 895000801002019OC00070

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/05/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2019 as 10h00min

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para manutenções preventivas nos geradores de energia** sob o regime de **empreitada por preço UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, em conformidade com o art. 5º, II c/c § 4º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto **contratação de empresa especializada para manutenções preventivas nos geradores de energia**, sendo ambos no estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Memorial descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I** e subitens.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando o acesso e atendimento aos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e do manual de gestão ambiental para empresas contratadas conforme documentos disponíveis para download - IB/MN/GMA/D-0001 001 - MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, conforme **ANEXO VII**

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede em plena validade.

4.1.5.2. **Capacidade técnico-operacional** - comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações referentes aos tipos de equipamentos qualificados, e o prazo de execução com indicações das quantidades com datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, ou seja, **contratos anuais de no mínimo 27 equipamentos**.

4.1.5.2.2. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.3. **Capacidade técnico-profissional** - comprovada por meio da apresentação de currículos e certificados de treinamento em nome responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço.

4.1.5.3.1. A comprovação do vínculo profissional se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.1.5.4. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI em sido realizada, não sendo obrigatório.

4.1.5.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail, através do e-mail: editais@butantan.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 15 horas.

4.1.5.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.4.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.4.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 200,00 e incidirá sobre o Valor mensal.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ão) ser anexado (s) arquivo (s) contendo:

a) Proposta de Preços (Modelo de Proposta - ANEXO II), preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional;

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na

hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o

Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

9.2. Autorizada a contratação pela autoridade competente e assinada a minuta do contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Compras-Início de execução, emitida pelo setor de compras e licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos edital e seus anexos, conforme **ANEXO IX**

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a

devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **ANEXO IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções

Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

- 14.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 14.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 14.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "CADERNO EMPRESARIAL" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento, acesso aos documentos e atendimento dos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e manual de gestão ambiental para empresas contratadas

Anexo IX – Modelo Ordem de início e execução

Anexo X – Anexo LC-01- Termo de ciência e de notificação

Anexo XI – Anexo LC-03 –Declaração de documentos á disposição do TCE-SP

São Paulo, 23 de maio de 2019.

Ronaldo Almeida da Silva
Subscritor do Edital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer critérios e padrões para a contratação de mão de obra especializada em Manutenções Preventivas nos Geradores de energia elétrica, instalados no Instituto Butantan, São Paulo, SP:

Prédio	Laboratório	Quantidade
41	Piloto Dengue/Formulação / Envase/CQ	4
81	Paço das artes	1
107	Biotechnology / Farmacologia	1
114	Prédio novo	1
52	Biotério Central	2
59	Influenza	4
44	Hemoderivados	9
53	Infectório	1
54	Vacinas Bacterianas	2
Cab. 02	Hospital Vital Brasil	1
32	Piloto Influenza	1
33, 34,35 e 36	Sulfactante, Biotechnology I, II, II	4
38	Biofármacos	1
314	Administração/RH	1
55/124	Antigo BCG/Bioquímica Biofísica	2
60	Produtos Veterinários	1
102	Coleções Zoológicas	1
1441	Central de água gelada (CAG)	6
83	Raiva	2
21	Vacinas Dengue	5
403	Artrópodes'	1
-----	Fazenda São Joaquim	2

Para o fornecimento destes, deverão ser consultados os documentos referentes ao processo, como especificações técnicas e manuais técnicos do equipamento. As manutenções devem seguir as normas técnicas listadas abaixo: Normas regulamentadoras da portaria 3.214/78 do ministério do trabalho e emprego.

Decreto N° 56.819/11 – regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do estado de São Paulo, (ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas)

Instruções Técnicas do CBPMESP (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo), Procedimentos internos de operação e limpeza do equipamento - NBR – 5410 e NR 10.

2. SERVIÇOS

2.1. Descrição geral dos serviços

O objetivo principal é a prestação de serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas nos geradores de energia, no tocante à parte elétrica, eletrônica, hidráulica e mecânica;

A duração do contrato será de 12 (doze) meses;

Os serviços serão desenvolvidos nas dependências do Instituto Butantan em todos os geradores de energia do complexo conforme folha 02 deste documento.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Manual de Manutenção, POP (Procedimento Operacional Padrão) do equipamento, Contrato firmado e Memorial Descritivo, escopo de trabalho deve obedecer alguns itens de verificação como:

Motor diesel – Filtros e óleo lubrificante; nível e data de validade; vazamentos em conexões, juntas e parafusos; pressão do óleo; condições e vida útil dos filtros;

Filtros de ar – Filtros de ar quanto sua vida útil e condições; reaperto das conexões; limpeza dos filtros; catalogar modelo de cada filtro para futuras trocas e aquisição para estoque;

Tanque de combustível – Verificação quanto a sua contenção; nível do tanque; limpeza de fundo do tanque; limpeza do respiro; vazamentos em suas conexões de entrada e retorno;

Filtros de combustível – verificação de condições e periodicidade para substituição; catalogar para futuras aquisições e armazenamento em estoque;

Sistema de Arrefecimento – Verificação de vazamentos; condições da água do radiador; necessidade de introdução de aditivos ou não; condições do radiador quanto a vazamentos; e sujidades; temperatura do sistema; limpeza das colmeias; verificação dos ventiladores para resfriamento forçado; trocador de calor; bomba d'água; tensão nas correias do ventilador;

Bomba injetora – verificação dos injetores; limpezas dos filtros; ajustes dos bicos e válvulas;

Motor de arranque – verificação quanto as condições dos terminais de partida; quanto sua fixação; quanto aos contatos da chave de partida;

Baterias – Verificação quanto a vida útil das baterias; água e/ou solução das baterias;

Proteções elétricas – Verificação dos sensores de corte do motor; nível do radiador; válvula termostática; pressostato e sensor de pressão;

Alternador e Gerador – Verificação quanto a limpeza de ventilação; e estado geral das correias; acoplamento; vibrações, borrachas; temperatura da carcaça; rolamentos; isolamento;

Regulador de tensão – Verificação quanto as conexões; reaperto de terminais; ajustes de estabilidade; tensão e ganho;

Quadro de Transferência Automática (QTA) – Verificação quanto ao funcionamento geral; testes de corrente; tensão; verificar a veracidade das leituras;

Carregador de baterias – Verificação quanto a tensão de entrada; tensão de saída;

Excitatriz – Verificação de ajustes proporcional; integral e derivativa; comportamento da dinâmica em carga e fora dela; ajustes gerais;

2.2. Obrigações da CONTRATADA

Deverá ser contemplado atendimento de manutenção preventiva e manutenção corretiva.

Atendimento de manutenção preventiva, deverá contar no contrato um técnico especializado em período integral e uma equipe adicional com especialistas que será chamada em datas programadas para atividades específicas a serem realizadas de segunda a sexta-feira das 7:00 das 16:00 hs para restabelecimento do funcionamento normal dos Geradores com ou sem aplicação de material;

Atendimento de manutenção corretiva, deverá estar previsto intervenções corretivas emergências ilimitadas independente da data e horário do chamado sem custo adicional de mão de obra sendo cobrado apenas o material/componente danificado.

As visitas para a realização de Manutenções Preventivas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo Instituto Butantan:

A CONTRATANTE agendará as manutenções preventivas com no mínimo 10 dias (corridos) de antecedência;

O escopo de serviços a ser executado deverá seguir o Manual do Fabricante ou lista de atividades conforme determinado pelo PCM do Instituto Butantan, para as Manutenções Preventivas;

Substituir ou reparar quando exigido pela boa técnica, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, sempre com peças genuínas, originais pelo uso normal dos equipamentos.

Cada visita terá duração de aproximadamente 8 horas, desde que atendidos todos os itens citados na lista de atividades e que os testes funcionais do equipamento sejam satisfatórios e aprovados pela equipe técnica do Butantan. Caso sejam necessárias horas excedentes para a conclusão dos referidos trabalhos, a CONTRATADA deverá permanecer no local sem ônus para a CONTRATANTE;

As manutenções preventivas deverão ser programadas com a equipe técnica do Instituto Butantan para acompanhamento da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável por refazer qualquer serviço que não obedeça às condições contratadas. Também, caso ocorram falhas repetitivas ou atreladas aos itens verificados durante alguma Manutenção Preventiva realizada no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser realizada uma nova visita por parte da CONTRATADA ao local, sem cobranças para a CONTRATANTE ou desconto dos dias contratados para a realização de Manutenções Corretivas;

As Manutenções Corretivas deverão ser solicitadas via e-mail, sendo que o endereço corporativo deverá ser fornecido previamente pela CONTRATADA, o qual terá o valor de abertura de uma Ordem de Serviço, a qual deverá ser atendida em, no máximo 12 horas a partir de seu envio, independente do dia da semana, haja vista que o processo transcorre interruptamente (7 dias por semana);

Cada visita para a realização de uma Manutenção Corretiva deverá se estender até o momento em que a falha original relatada pelas equipes técnicas tenha sido totalmente sanada e o equipamento esteja apto ao uso, sobre aprovação dessas mesmas equipes, que estarão presentes no momento;

Caso a falha reportada voltar a ocorrer no prazo de 72 horas, deverá ocorrer uma nova visita da CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e independente do contrato firmado, para a devida observação e correção imediata;

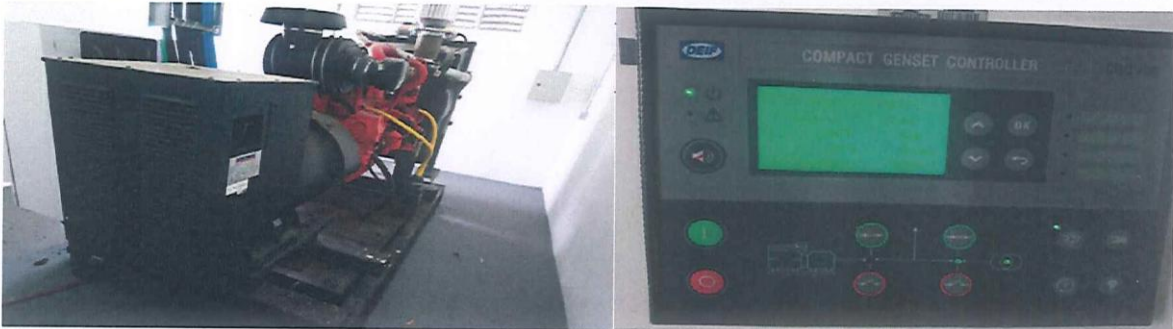
Os serviços deverão ser executados com o acompanhamento de, no mínimo, um colaborador da equipe de Manutenção:

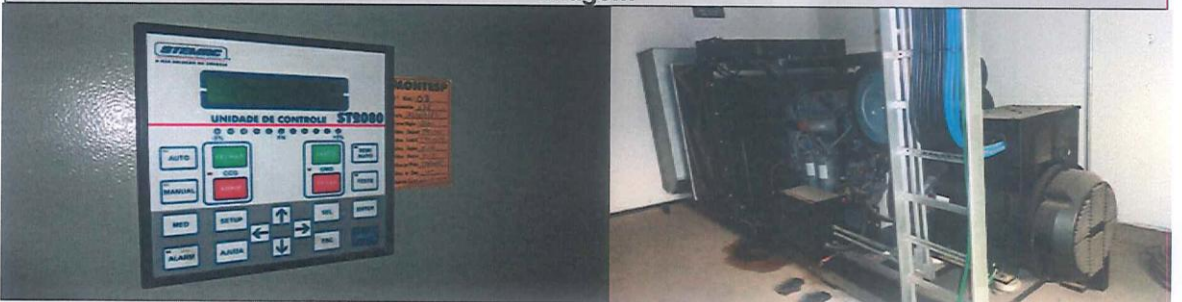
A CONTRATADA deverá estar aparelhada com equipamentos e ferramentas necessárias à mão de obra, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente para perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;

As peças que serão utilizadas para substituição durante a realização das Manutenções Preventivas e Corretivas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá listar as peças de desgastes e de reposição (Spare Parts) para o CONTRATANTE adquirir junto ao Almoxarifado Técnico;

O controle de qualidade e outros serviços exigidos pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ele executados;

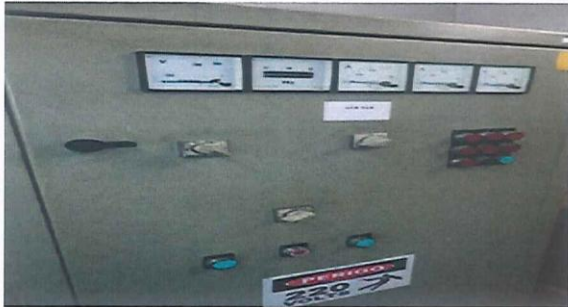
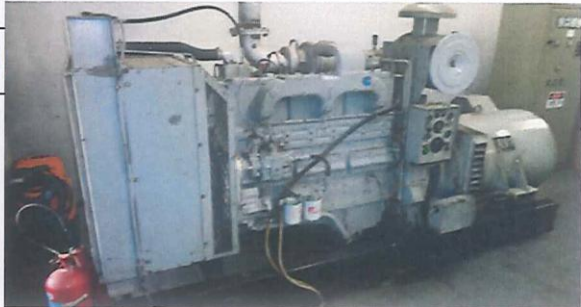
CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO			
Manutenção Elétrica		TAG:ELT - GMG 056 - CAB008 - 645 - 1025	
Gerador	2	Sala:	Cabine: 08 Área: Farmacologia P107
Dados			
Horimetro		Tanque	Consumo
Autonomia			
Dados específicos			
Dados	Gerador	Motor	Quadro
Fabricante	STEMAC	STEMAC	STEMAC
Modelo	CRAMACO G2R	SCANIA DC 1260 A	
Nº de Série	30559	8714650	
Tensão	220v		
Potência	460 KVA		
Imagem			
			

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica				TAG: ELT - GMG 003 - CAB 020 - 623 - 1003	
Gerador 03 e 04	Sala: 03	Cabine: 20	Área: Influência		
Dados					
Autonomia	2:55 Min	Tanque	02-250L	Consumo	98 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	Perkins	Stemac		
Modelo	2806C E16 TAG1	OM	ST2080		
Nº de Série	15504102				
Tensão	380Vca		24Vcc		
Potência	635Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 005 - CAB 003 - 624 - 1004		
Gerador 05 e 06	Sala: 04	Cabine: 03	Área: Influenza		
Dados					
Autonomia	07:00H	Tanque	600L	Consumo	84 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	Gramaco	Volvo	Stemac		
Modelo	TDA1232G	OM	ST2000B		
Nº de Série	31716				
Capacidade					
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	450Kva				
Imagem					



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: QLT-XMG007-CAB013-625-10005		
Gerador 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15	Sala: 05	Cabine: 13	Área: Hemoderivados		
Dados					
Autonomia	3:00H	Tanque	250L	Consumo	84 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	Gramaco	Scania	Stemac		
Modelo	G2R	DC1260A	DS5510		
Nº de Série	30565	8714948			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	460Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica				TAG: ELT - GMG 018 - CAB 014 - 628 - 1008	
Gerador 18	Sala: 08	Cabine: 14	Área: Produção		
Dados					
Autonomia	3:00H	Tanque	600L	Consumo	59 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	TRANSMILL	CUMMINS	TRANSMET		
Modelo		NT-855-G6	TRANSMET		
Nº de Série	32.244	30.324.143	9798		
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	328Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 019 - CAB 014 - 628 - 1008		
Gerador 19	Sala: 08	Cabine: 14	Área: Produção		
Dados					
Autonomia	3:00H	Tanque	600L	Consumo	84 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	CUMMINS	STEMAC		
Modelo	BTA 315LC53	NTA 855 G3	USCA E30		
Nº de Série	63.836	30.361.785	9.800.137		
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	450Kva				



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 020 - CAB014 - 628 - 1008		
Gerador 20	Sala: 08	Cabine: 14	Área: Produção		
Dados					
Autonomia	3:00H	Tanque	600L	Consumo	59 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	CUMMINS	STEMAC		
Modelo		NTA 855 G2	USCA E30		
Nº de Série	26.273	30.361.674	9.710.205		
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	380Kva				
Imagem					



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 021 - CAB 015 - 629 - 1009		
Gerador 21	Sala: 09	Cabine: 15	Área: Ala Bosh		
Dados					
Autonomia	5:55Hrs	Tanque	600L	Consumo	45 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	CUMMINS	STEMAC		
Modelo		S023014	USCA E30		
Nº de Série		30.450.999	9.801.237		
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	230Kva				
Imagem					



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica				TAG: ELT - GMG 022 - CAB 015 - 629 - 1009	
Gerador 22	Sala: 09	Cabine: 15	Área: S.T.A. 4		
Dados					
Autonomia	5:55H	Tanque	600L	Consumo	59 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	MERCEDES	STEMAC		
Modelo	G2R	OM 447LA506	ST 2030		
Nº de Série					
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	310Kva				

Imagem



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 023 - CAB 016 - 630 - 1010		
Gerador 23	Sala: 10	Cabine: 16	Área: Infectório		
Dados					
Autonomia	07:20H	Tanque	600L	Consumo	84 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	SCANIA	STEMAC		
Modelo	DC 1260A	OM	ST 2140		
Nº de Série	3046313290	8710853			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	450Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 024 - CAB 017 - 629 - 1011		
Gerador 24	Sala: 11	Cabine: 17	Área: Bacterianas		
Dados					
Autonomia	5:20H	Tanque	600L	Consumo	76 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	SCANIA	SIEMENS		
Modelo	DS11	OM	GAT 01		
Nº de Série	1272060104	6704253			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	440Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 025 - CAB 017 - 629 - 1011		
Gerador 25	Sala: 11	Cabine: 17	Área: Bacterianas		
Dados					
Autonomia	5:20H	Tanque	600L	Consumo	40 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	CUMMINS	STEMAC		
Modelo	DKBH	6C3005	E30		
Nº de Série	6078592	30419505	4237		
Capacidade					
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	200Kva				
Imagem					



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 026 - CAB 002 - 632 - 1012		
Gerador 26	Sala: 12	Cabine: 02	Área: Cabine 02		
Dados					
Autonomia	4:20H	Tanque	250L	Consumo	59 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	SCANIA	STEMAC		
Modelo	G2R	DC 965A	ST 2140		
Nº de Série	29785	87144859			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	360Kva				

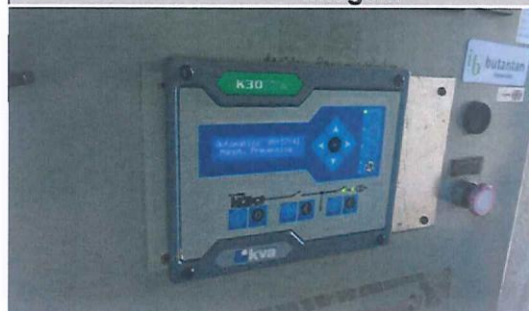
Imagem



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 027 - CAB 005 - 636 - 1016		
Gerador 27	Sala: 16	Cabine: 5	Área: Biotec. IV, Biotec. Central, biotec. I		
Dados					
Autonomia	10:30H	Tanque	250L	Consumo	24 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	MWM	STEMAC		
Modelo	G2R200 MB/4	TD 229 EC6	DEIF GC 1F		
Nº de Série	171375	22906177669	217		
Tensão	220Vca		12Vcc		
Potência	114Kva				
Imagem					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 028 - CAB005 - 637 - 1017		
Gerador 28	Sala: 17	Cabine: 05	Área: VAC Recombinantes		
Dados					
Autonomia	08:00H	Tanque	600L	Consumo	45 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	SCANIA	BORDACO		
Modelo	DL	DS11-48-A-25-T	KVA K30XTE		
Nº de Série	5.511	3.069.762	2.806		
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	205Kva				

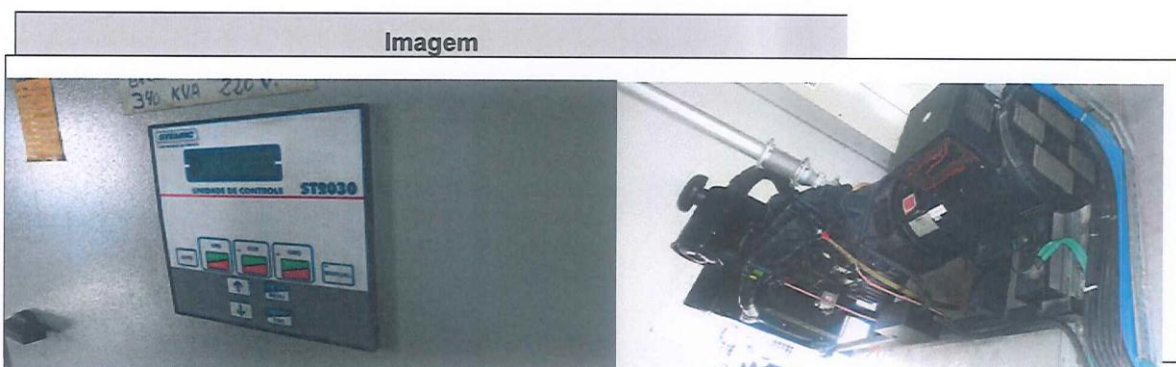
Imagem



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 029 - CAB 005 - 638 - 1018		
Gerador 29	Sala: 18	Cabine: 05	Área: Surfactante		
Dados					
Autonomia	08:00H	Tanque	600L	Consumo	29 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	MWM	STEMAC		
Modelo	GTA 200	6.10T	ST2000B		
Nº de Série	105830	6048520			
Capacidade					
Tensão	220Vca		12Vcc		
Potência	150Kva				



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica				TAG: ELT - GMG 030 - CAB 005 - 639 - 1019	
Gerador 30	Sala: 19	Cabine: 05	Área: Piloto Influenza		
Dados					
Autonomia	10:00H	Tanque	600L	Consumo	59 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	MERCEDES	STEMAC		
Modelo	GTA	OM 447 LA	ST 2030		
Nº de Série	1550820206	79.917.506.831.839			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	340Kva				



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 031 - CAB 005 - 640 - 1020		
Gerador 31	Sala: 20	Cabine: 05	Área: Salmonela		
Dados					
Autonomia	48:00H	Tanque	250L	Consumo	05 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	NEGRINI	PERKINS	QTI		
Modelo	ATE	3-1521	NEGRINI		
Nº de Série	DB074358/04	U973099B	970.179		
Tensão	220Vca		12Vcc		
Potência	33Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 032 - CAB 004 - 604 - 1021		
Gerador 32	Sala: 21	Cabine: 04	Área: Biofarmaco G1		
Dados					
Autonomia	08:00H	Tanque	600L	Consumo	76 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	SCANIA	SIEMENS		
Modelo	DSC 11	OM 106	GTA		
Nº de Série	1272010104	8704247			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	440Kva				



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO

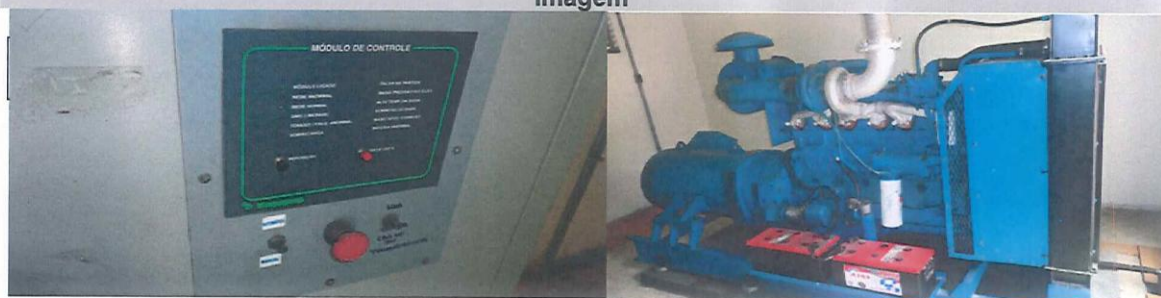
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 036 - CAB 006 - 642 - 1022		
Gerador 36	Sala: 22	Cabine: 06	Área: Biotério Central G1		
Dados					
Autonomia	10:50H	Tanque	600L	Consumo	56 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	CUMMINS	HOOS		
Modelo	DL Estatico	NT 855-G4	KVA K30		
Nº de Série	2.199	30.325.353			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	250Kva				

Imagem





CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 037 - CAB006 - 642 - 1022		
Gerador 37	Sala: 22	Cabine: 06	Área: Biotério Central G2		
Dados					
Autonomia	10:50H	Tanque	600L	Consumo	56 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	CUMMINS	HOOS		
Modelo	DL Estático	NT 855-G5	USCAGEN		
Nº de Série	2.923	30.325.421	13.556		
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	250Kva				
Imagem					



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 038 - CAB 011 - 643 - 1023		
Gerador 38	Sala: 23	Cabine: 11	Área: Administração/Refeitório.		
Dados					
Autonomia	5:40H	Tanque	250L	Consumo	45 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	CUMMINS	STEMAC		
Modelo	G2R 280 SC/4	6CTA-8,3-G2	ST 2130		
Nº de Série	231752/14305	36062407			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	230Kva				

Imagem



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica				TAG: ELT - GMG 039 - CAB007 - 644 - 1024	
Gerador 39	Sala: 24	Cabine: 07	Área: Prédio Novo		
Dados					
Autonomia	12:00H	Tanque	1000L	Consumo	45 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	NEGRINI	SCANIA	MAQUIGERAL		
Modelo	ATX	DS11-43-A-20-T	AUT-QCAD		
Nº de Série	25.167	3.040.672			
Capacidade					
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	205Kva				

Imagem



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica				TAG: ELT - GMG 040 - CAB 007 - 644 - 1024	
Gerador 40	Sala: 24	Cabine: 07	Área: Prédio Novo		
Dados					
Autonomia	12:00H	Tanque	1000L	Consumo	45 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	NEGRINI	SCANIA	MAQUIGERAL		
Modelo	ATX	DS11-43-A-20-T	AUT-QCAD		
Nº de Série	25.655	3.040.679			
Capacidade					
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	205Kva				
Imagem					



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 041 - CAB 008 - 645 - 1025		
Gerador 41	Sala: 25	Cabine: 08	Área: PRÉDIO 55 E PRÉDIOS PROXIMOS		
Dados					
Autonomia	10:40H	Tanque	300L	Consumo	29 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	CUMMINS	HOOS		
Modelo	DL ESTATICO	6-CT-0014	AUT-MINIMATIC		
Nº de Série	3.207	30.409.702			
Capacidade					
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	135Kva				
Imagem					



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 042 - CAB008 - 645 - 1025		
Gerador 42	Sala: 25	Cabine: 08	Área: PRÉDIO 55 E PRÉDIOS PROXIMOS		
Dados					
Autonomia	10:40H	Tanque	600L	Consumo	59 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	CUMMINS	STEMAC		
Modelo	G2-R280-MC/4	NT 855-G6	USCA E30		
Nº de Série	26.294	30.362.477			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	460Kva				

Imagem



CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 043 - CAB 010 - 646 - 1026		
Gerador 43	Sala: 26	Cabine: 10	Área: Fazendinha		
Dados					
Autonomia	13:00H	Tanque	600L	Consumo	45 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	CUMMINS	STEMAC		
Modelo	GTA	6CTA-8,3-G2	ST 2030		
Nº de Série	1524771005	30552129			
Tensão	3800Vca		24Vcc		
Potência	230Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 044 - CAB 009 - 647 - 1027		
Gerador 44	Sala: 27	Cabine: 09	Área: Coleções		
Dados					
Autonomia	13:00H	Tanque	250L	Consumo	45 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	GRAMACO	MWM	STEMAC		
Modelo	G2R	6.12.TCA	DS 7320		
Nº de Série	580453	F1T070363			
Tensão	220Vca		24Vcc		
Potência	240Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica				TAG:	
Gerador 45	Sala:	Cabine:	Área: Faz. São Joaquim		
Dados					
Autonomia	22:00H	Tanque	250L	Consumo	11 L/H
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	WEG	MWM	STEMAC		
Modelo	GTA	D229/4	ST 2000B		
Nº de Série		22904413			
Tensão	220Vca		12Vcc		
Potência	52Kva				
Imagem					




CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO					
Manutenção Elétrica			TAG: ELT - GMG 047 - CAB 021 - 1441 - 1000		
Gerador 46,47,48,49,50 e 51	Sala: 01	Cabine: 12	Área: Laboratório de soros.		
Dados					
Horimetro		Tanque	500L	Consumo	98 L/H
Autonomia					
Dados específicos					
Dados	Gerador	Motor	Quadro		
Fabricante	STANFORD	CUMMINS	CUMMINS		
Modelo	C500D6	QSX 15	PC 3.300		
Nº de Série	I13T028311	79664295			
Tensão	460Vca		24Vcc		
Potência	640Kva				
Imagem					
					

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO				
Manutenção Elétrica			TAG:ELT - GMG 052 - CAB 022 - 403A - 1000	
Gerador	52	Sala:	Cabine: 22	Área: Artropedes
Dados				
Horímetro		Tanque	Consumo	
Autonomia				
Dados específicos				
Dados	Gerador	Motor	Quadro	
Fabricante	STEMAC	STEMAC		
Modelo	WEG GTA	VOLVO TAD1344G		
Nº de Série	1026471383	2013506218		
Tensão	220V			
Potência	460			
Imagem				
				

Fundação Butantan
Folha 43
Rubrica

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO				
Manutenção Elétrica			TAG:ELT - GMG 053 - CAB 019 - 083 - 1000	
Gerador	53	Sala:	Cabine: 19	Área: Prédio 83-raiva
Dados				
Horímetro		Tanque	Consumo	
Autonomia				
Dados específicos				
Dados	Gerador	Motor	Quadro	
Fabricante				
Modelo				
Nº de Série				
Tensão	220V			
Potência	750			
Imagem				
				

CADASTRO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO				
Manutenção Elétrica				TAG:
Gerador	55,56,57, 58 e 59	Sala:	Cabine: 12	Área: Vacina Dengue
Dados				
Horímetro		Tanque	Consumo	
Autonomia				
Dados específicos				
Dados	Gerador	Motor	Quadro	
Fabricante	STEMAC	STEMAC		
Modelo	GWEG AG18			
Nº de Série	1080137373 G	B12754A		
Tensão	220V			
Potência	750/680KVA			



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Prédio	Laboratório	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
41	Piloto Dengue/Formulação / Envase/CQ	4		
81	Paço das artes	1		
107	Biotechnologia / Farmacologia	1		
114	Prédio novo	1		
52	Biotério Central	2		
59	Influenza	4		
44	Hemoderivados	9		
53	Infectório	1		
54	Vacinas Bacterianas	2		
Cab. 02	Hospital Vital Brasil	1		
32	Piloto Influenza	1		
33, 34,35 e 36	Sulfactante, Biotechnologia I, II, II	4		
38	Biofármacos	1		
314	Administração/RH	1		
55/124	Antigo BCG/Bioquímica Biofísica	2		
60	Produtos Veterinários	1		
102	Coleções Zoológicas	1		
1441	Central de água gelada (CAG)	6		
83	Raiva	2		
21	Vacinas Dengue	5		
403	Artrópodes'	1		
-----	Fazenda São Joaquim	2		

VALOR GLOBAL: R\$:

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 001/0708/002.572/2018

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2019

CONTRATO n.º xxxx/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE FUNDAÇÃO BUTANTAN, POR
MEIO DO(A) BEC/SP E XXXXXX, TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE
TERCEIROS PARA CONTRATO DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVAS NOS
GERADORES DE ENERGIA.

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada **CONTRATADA**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei

Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de qualificação térmica de equipamento. Conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da ordem de início e execução, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas

aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus

prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a *variação* do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido mediante a recepção pelo gestor do contrato do relatório de execução dos serviços/entrega dos equipamentos, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços/equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao GESTOR DO CONTRATO, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua

reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá ser dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de

cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento

bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se

reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas

assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Fundação Butantan
CONTRATANTE

Fundação Butantan
GESTOR DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____ , interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico nº 016/2019, Processo nº 001.0708.00572/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto Butantan, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do
preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º xxx/201x, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos procedimento Gestão de segurança para terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital. Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

Assinatura do representante legal da empresa

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

MODELO ORDEM DE COMPRAS-INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEN DE COMPRA										
DATA : 09/03/2018										OC :
- - CNPJ: IE.:						IMPORTANTE É obrigatório mencionar o número desta ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais. E se for o caso, mencionar também o número do contrato.				
DADOS DO FORNECEDOR						Processo Compra				
Razão Social : Endereço: Cidade : - - CNPJ : IE.:						Contato: Telefone: Email:				
						Cond. Pagto.		FRETE		
ITEM	LIBERAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJETO	DT ENTREGA	QTD UN	VL UNITÁRIO	ICMS	VL TOTAL
	RC							DESC. APLICADO	IPI	VL FRETE
Fabricante :						%				
C.Código :										
Valor Total: ()										
Observação										
Envie obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : nota.fiscal@butantan.gov.br										
Informações Adicionais: ATENÇÃO NO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DE 2ª (SEGUNDA) A 7ª (SÉTIMA), DAS 08:00 ÀS 16:00, NO SETOR DE ESTOQUE. - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVOLVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTENHAM VÍCIOS OU DEFETOS OCULTOS, QUE NÃO PUDEREM SER CORRETOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TO DA QUALQUER DEVOLUÇÃO CORRERÁ POR CONTA E RISCO DO VENDEDOR.										
Diretor de Área			Assistente Técnico do IB			Superintendente		Diretor Presidente		
_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data		_____ Carimbo/Assinatura/Data		

ANEXO IX

ANEXO LC-01 –

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: 0

Data de Nascimento:

Endereço

residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail

peçoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail peçoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail peçoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)